



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.844/2023

Em 24 de Fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 2.591,01 (dois mil quinhentos e noventa e um reais com um centavo) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 24 de Fevereiro de 2023.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Tendo em vista que a servidora efetiva que desempenha o cargo de Agente Comunitária de Saúde - Micro área 05, encontra-se em licença maternidade, torna-se necessária a contratação de outro servidor para desempenhar suas funções nesta Micro área.

O trabalho do Agente comunitário de saúde é de extrema importância, pois ele é um membro da equipe que está em contato direto com os usuários, propiciando a obtenção de informações e o levantamento das situações de risco e vulnerabilidade das famílias assistidas.

Dessa forma estamos propondo o presente Projeto de Lei, com o objetivo de mantermos a equipe completa. Destacamos que com a realização da contratação evitam-se transtornos com a suspensão dos incentivos financeiros, além disso, a contratação será precedida de processo seletivo simplificado já realizado.

Nestes termos, estamos encaminhando para apreciação e votação o presente Projeto com a maior brevidade possível.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**